

DISPENSA DE CORTINAS – DER

Conforme Decreto 4977/2005, que no seu artigo 3º menciona a exigência de cortinas e no artigo 6º isenta a obrigatoriedade de cortinas para veículos até 17 lugares, conforme integra abaixo:

“Art. 3º. As saídas de emergência deverão ser identificadas com a transcrição "Saída de Emergência", além de serem disponibilizadas as devidas instruções de manuseio.

§ 1º. As cortinas das janelas destinadas à saída de emergência deverão ser na cor vermelha, com a transcrição "Saída de Emergência" na cor branca.

§ 2º. Nos casos de veículos em que as cortinas já são na cor vermelha, as janelas destinadas à saída de emergência deverão ter cortinas na cor branca, com a transcrição "Saída de Emergência", na cor vermelha.

§ 3º Alternativamente à forma prevista no parágrafo 1º, a indicação das saídas de emergência poderá ser feita por meio de displays indicativos (texto apostro à luminária), a serem afixados em locais apropriados da parte interna da carroceria e com ampla visibilidade dos passageiros, não devendo estes dispositivos serem obstruídos por qualquer obstáculo. (incluído pelo Decreto Estadual 1729/2007)”

“Art. 6º. No serviço de **Transporte Intermunicipal Especial**, de que trata o Capítulo XII do Regulamento de Transporte Intermunicipal vigente, **quando executado por veículos de até 17 (dezessete) passageiros**, ficam dispensadas as obrigações referentes às cortinas, permanecendo as demais obrigações.”

Conforme REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL 1821/2000 – ATUALIZADO, no artigo 77º descreve as modalidades que são consideradas serviços especiais, conforme integra abaixo:

“Art. 77 - São considerados serviços especiais os executados nas seguintes modalidades:

I - Transporte intermunicipal sob regime de fretamento contínuo;

II - Transporte intermunicipal sob regime de fretamento eventual ou turístico;

III - Transporte intermunicipal de trabalhadores;

IV - Transporte intermunicipal de escolares.

...”

Sendo assim para isentar a cortina em veículos com até 17 lugares, precisa consultar no site [Consulta de Empresas Operadoras - DER](#) o tipo de serviço realizado pela

empresa. Abaixo segue exemplo de empresa que é isenta e empresa que não é isenta das cortinas com veículos de 17 lugares.

DADOS CADASTRAIS	
Razão Social:	TEREZIO TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA EBENEZER TRANSPORTE
Nome Fantasia:	EBENEZER TRANSPORTE EXECUTIVO
CNPJ:	26.718.108/0001-08
Município:	CURITIBA
Estado:	PR
Endereço:	R ANGELO BRESEGHELLO, 422 CASA 176
Bairro:	BAIRRO ALTO
CEP:	82840-540
Telefone:	(041)3367-6990 / (041)8850-1566
E-mail:	JEFERSON@ACONPAR.COM
Obs. Empresa de Fretamento	

EMPRESA ISENTA – POR SER DE FRETAMENTO

DADOS CADASTRAIS	
Razão Social:	AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Nome Fantasia:	CATARINENSE
CNPJ:	82.647.884/0004-88
Município:	CURITIBA
Estado:	PR
Endereço:	AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330 RODOFERROVIARIA
Bairro:	JARDIM BOTANICO
CEP:	80060-090
Telefone:	(041)3377-4206 / (041)9768-2723
Fax:	(041)8759-3489 / (048)3271-1086
E-mail:	CORPORATIVO.NAR@JCATLM.COM.BR

LINHAS DA EMPRESA					
	Linha	Itinerário	Tipo	Serviço	Tarifa
002.0083-5A8	CURITIBA - FOZ DO IGUAÇU		R	Misto	279,77
002.0083-500	CURITIBA - FOZ DO IGUAÇU		R	Convencional	279,77
002.0083-508	CURITIBA - FOZ DO IGUAÇU		R	Misto	279,77
001.0083-588	CURITIBA - FOZ DO IGUAÇU		R	Misto	279,77
002.0080-500	CURITIBA - LARANJEIRAS DO...		R	Convencional	163,36
001.0083-528	CURITIBA - SANTA HELENA		R	Misto	270,81

Tipo do Transporte:
R - Rodoviário
M - Metropolitano

Observações:
- O Preço já está com desconto, se for o caso.
- No preço informado não estão incluídas taxas de embarque em Terminais, Pedágios e Travessias

EMPRESA NÃO ISENTA – POR NÃO SER FRETAMENTO

Fonte da pesquisa: [Transporte Intermunicipal de Passageiros - Legislação | Departamento de Estradas de Rodagem](#)